



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto : LEI MUNICIPAL Nº 1.456

Serviço :

Dores do Indaia : AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR  
TERRENO DA MUNICIPALIDADE

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 97 e art. 100 de Lei Complementar nº 3 de 28.12.82, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º**— Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a permutar terreno da Municipalidade com o terreno do Sr. Geraldo Campos de Carvalho com a finalidade de desapropriar a Praça dos Mineiros para construção de futuras obras.


**Art. 2.º**— O terreno da Municipalidade localizado à rua Paraíba medindo 35 metros de frente, confrontando pelo fundo com à rua Pernambuco medindo 31 metros, pela direita com Praça de Esportes medindo 30 metros pela esquerda com terreno da Municipalidade medindo 11 metros. O terreno do Sr. Geraldo Campos de Carvalho situado à rua Mestre Angélica c/ São Paulo, pela frente à rua Mestre Angélica medindo 12 metros, confrontando pelo fundo com terreno da Municipalidade denominado Praça dos Mineiros medindo 12 metros, pela direita à rua São Paulo medindo 30 metros e pela esquerda com terreno da Municipalidade medindo 30 metros.

**Art. 3.º**— Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia 29 de Abril de 1.985.

  
Geraldo Marques da Silva  
"Prefeito Municipal"

  
Ivanir Nogueira de Oliveira  
"Secretaria"